



PROJETO DE LEI

Reconhece o mel produzido no Estado de Santa Catarina como de relevante interesse econômico e social

Art. 1º Fica reconhecido o mel produzido em Santa Catarina como de relevante interesse econômico e social do Estado.

Art. 2º O produto de que trata esta Lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro, certificados ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa

JUSTIFICAÇÃO

O mel é um dos produtos mais tradicionais e significativos da agroindústria catarinense, sendo produzido em diversas regiões do Estado de Santa Catarina, com grande relevância para a economia e para o desenvolvimento social. Diante dessa importância, este projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente o mel produzido em Santa Catarina como de relevante interesse econômico e social do Estado.

A apicultura desempenha um papel fundamental na agricultura catarinense, gerando emprego e renda para milhares de produtores rurais e suas famílias. Além disso, o setor contribui significativamente para a diversificação da produção agrícola, para a preservação ambiental e para a promoção da sustentabilidade, uma vez que a atividade apícola está intrinsecamente ligada à preservação das áreas de mata nativa e à polinização de culturas agrícolas.

O reconhecimento do mel como de relevante interesse econômico e social visa destacar a importância dessa atividade para a economia do Estado, incentivando seu desenvolvimento e fortalecimento. Além disso, a medida reconhece o valor do mel não apenas como um produto de alta qualidade e sabor, mas também como um alimento altamente nutritivo, com propriedades medicinais reconhecidas.

Ao reconhecer o mel como de relevante interesse econômico e social, o Estado de Santa Catarina demonstra seu compromisso em apoiar e promover a apicultura, criando condições para o crescimento sustentável do setor e para a melhoria da qualidade de vida dos apicultores. Essa medida também contribuirá para a valorização dos produtos locais, incentivando o consumo de mel produzido no Estado e fortalecendo a identidade gastronômica catarinense.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na valorização da apicultura catarinense e na promoção do mel como um símbolo da produção agrícola e do patrimônio cultural do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Deputado Marcos Da Rosa



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em
08/02/2024, às 22:01.
